



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
"CASA JUVENILO TOMÉ DA SILVA"



PROJETO DE LEI Nº 03/2017

**CONCEDE AUMENTO AOS
FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MALTA -PB E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Malta – Pb, no uso das atribuições legais concedida por Lei apresenta para apreciação, deliberação e votação o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo, Mesa Diretora da Câmara Municipal, por seu Presidente, autorizada a conceder aos Funcionários efetivos da Câmara de Vereadores, um reajuste de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento).

Parágrafo único – Os vencimentos de que trata o caput deste artigo são reajustáveis de acordo com o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo ao pagamento de salário mínimo vigente no País.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária já devidamente, consignada no Orçamento do Município e Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Malta – PB, Em 10 de Fevereiro de 2017.


LUÍZ ALMEIDA ELIAS
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Malta
"Casa Juvenilo Tomé da Silva"

Recebi em, 10/02/17

